



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2013

Ano I Edição Nº 074

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dolival Pereira de Andrade – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon-MA

SUPORTE TÉCNICO INFORMÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

José de Ribamar Martins Bringel Filho – Secretário Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1833

DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dá denominação a prédio público situado no Bairro Marimar, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público situado no Bairro Marimar, neste Município, de “**Creche Elda Maria Alves Moreira**”.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 19 de junho de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

LEI MUNICIPAL Nº 1835

DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dá denominação a Prédio Público de “**Creche Aurenir Flor**”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**Creche Aurenir Flor**”, o Prédio Público, localizado na Vila João Reis, neste Município.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 19 de junho de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Dolival Pereira de Andrade
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 001/2013-GP

EXTRATO DE CONTRATO / LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 070/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço de animação musical para festividade junina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e do Trabalho - SEMDES.

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon / Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES

Contratado: Richely da Silva Alencar, CPF: 038.719.763-00

Valor total: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 18/06/2013.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO / CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Considerando falha formal, erro de digitação, nos extratos dos Contratos nº 0306-J/2013; 0406/2013; 0506/2013; 0606-A/2013; 0606-B/2013; 0606-C/2013; 0606-D/2013; 0606-E/2013; 0606-F/2013, 0606-F/2013; 0606-G/2013; 0606-H/2013; 0606-I/2013, publicados no Diário Oficial do Município na data de 27/06/2013, onde se lê: Homologação: 29/06/2013 leia-se 29/05/2013.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Considerando falha formal, erro de digitação, nos extratos dos Contratos nº 0606-J/2013; 0606-L/2013, publicados no Diário Oficial do Município na data de 01/07/2013, onde se lê: Homologação: 29/06/2013 leia-se 29/05/2013. E onde se lê: SDU/Sul leia-se SDU/Norte.

AVISO RESULTADO RECURSO/LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 028/2013. **TOMADA DE PREÇOS:** 004.002/2013.

OBJETO: execução de recuperação de estrada vicinal da sede do município até os povoados Buriti Cortado, Perdido, passando por várias localidades com 79.076,24 metros de extensão.

RECORRENTES: CONSTRUTORA REPINTE LTDA; PEREIRA E LOBO LTDA-ME; ARTCONSTRUÇÕES REFORMAS, PROJETOS, URBANISMO E SERVIÇOS LTDA e GLOBAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME.

Após deliberação publica-se o resultado dos recursos restando INABILITADAS as empresas: ARTCONSTRUÇÕES por descumprimento do item 8.2.22; a empresa CONSTRUTORA REPINTE por descumprimento do item 8.2.18; e a empresa GLOBAL CONSTRUTORA por descumprimento do item 8.2.6. Timon – MA, 04 de julho de 2013.

AVISO DE HABILITAÇÃO / LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO: 028/2013.

TOMADA DE PREÇOS: 004.002/2013.

OBJETO: execução de recuperação de estrada vicinal da sede do município até os povoados Buriti Cortado, Perdido, passando por várias localidades com 79.076,24 metros de extensão.

INFORMAÇÃO: Em razão da continuidade do certame supra, convocam-se as empresas habilitadas para a abertura dos envelopes de proposta de preços, no dia 10 de julho às 9:00h. Timon – MA, 04 de julho de 2013.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

COORDENADORIA DO PROJOVEM URBANO – TIMON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES DO

PROJOVEM URBANO

EDITAL Nº 001/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA (SEMED), no uso de suas atribuições legais, através da COORDENAÇÃO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2013

Ano I Edição nº 074

LOCAL DO PROJÓVEM URBANO, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de EDUCADORES para atuarem no Projovem Urbano, de acordo com a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Nº 54 de 21 de Novembro de 2012 para posterior contratação temporária por esta Secretaria do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado do Projovem Urbano destina-se à contratação temporária de profissionais conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJÓVEM URBANO, no Município de Timon – MA.

1.2 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA EXERCER O CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO E ARCOS OCUPACIONAIS.

ANEXO III – QUADRO INDICATIVO DE CARGOS E NÚMERO DE VAGAS.

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

1.3 – O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado pela Coordenação Municipal do Programa.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJÓVEM URBANO

2.1 – Um programa que é uma parceria firmada entre o Governo Federal e o Município de Timon. O Projovem Urbano atualmente é coordenado pelo Ministério da Educação – MEC, e representa uma ação de Política Nacional de Juventude, executada pelos Governos Federal e Municipal, e tem objetivo de proporcionar aos jovens em situação de exclusão e vulnerabilidade social: Formação Básica, para elevação da escolaridade, tendo em vista a conclusão do ensino fundamental; Qualificação Profissional, com certificação de formação inicial; Participação Cidadã, com a promoção de experiência de atuação social na comunidade.

2.2 – O público alvo do Projovem Urbano será jovens de 18 a 29 anos, que saibam ler e escrever, mas não concluíram o ensino fundamental.

2.3 – No Município de Timon, a meta de atendimento prevista é de 450 alunos, distribuídos em 03 núcleos de ensino. O presente processo de seleção destina-se à ampliação do Projovem Urbano no Município, com meta estabelecida de, no mínimo 150 alunos em 03 unidades de ensino, que abrangerá alguns bairros no Município de Timon.

2.4 – O Programa se constituirá de um curso de formação integral do jovem assistido, com carga horária total de 2.000 horas, sendo 1.440 horas presenciais e 560 horas não presenciais, a serem desenvolvidas em 18 meses consecutivos. As horas presenciais, de formação integral, serão distribuídas em atividades de formação básica, qualificação profissional e participação cidadã e serão organizadas em 03 ciclos de ensino e 06 unidades formativas, nas quais os diferentes componentes curriculares se integram em eixos estruturantes com progressão de aprendizagem.

2.5 – O Projovem Urbano alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais contratados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se inscrever à presente seleção, candidatos (as) que atendam os seguintes aspectos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter a graduação exigida para o cargo pretendido, de acordo com este Edital;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) gozar de boa saúde física e mental;
- h) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins,

deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1 – A realização de inscrição implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.timon.ma.gov.br e na Coordenação do Projovem Urbano na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexo VI, apresentando a cópia dos documentos, relacionados no item 4.6.3 deste Edital e enviar em envelope lacrado tipo ofício, devidamente identificado, conforme item 4.6.5, para a Coordenação do Projovem Urbano de Timon-MA.

4.2.1 – As fichas de inscrições estarão disponíveis para impressão no site www.timon.ma.gov.br e na Coordenação do Projovem Urbano, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 – Os candidatos deverão realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação do Projovem Urbano, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-MA.

4.4 – As inscrições serão realizadas no período de 08/07/13 a 12/07/13 entre 8:00hs às 17:00 hs.

4.5 – O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos expressos neste edital.

4.6 – DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.6.1 – A ficha de inscrição anexo VI, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.6.2 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão para o Processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou a omissão de informações requeridas na mesma;

4.6.3. O candidato deverá apresentar, junto com o requerimento de inscrição devidamente preenchido, as fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (conselhos, ordens, etc); ou passaporte brasileiro; ou certificado de reservista; ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação; ou carteira de trabalho; ou carteira nacional de habilitação(somente o modelo com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Curriculum Vitae devidamente assinado;
- d) Fotocópias dos títulos que comprovem a habilitação exigida para o cargo a que concorre;
- e) Comprovante de Residência.

4.6.4 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção, a qual contará com membros da Coordenação do Programa;

4.6.5 – No envelope a ser remetido a Coordenação do Programa, deverão constar os seguintes dados de identificação:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Endereço completo do candidato;
- c) Cargo pretendido;
- d) Seleção Simplificada Projovem Urbano Timon – MA.

4.6.6 – Serão indeferidas as inscrições com a grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.6.7 – Não serão aceitos documentos remetidos após o período de inscrição.

4.6.8 – Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar a ficha de inscrição;

4.6.9 – A não apresentação de quaisquer dos documentos requeridos neste Edital até a data limite para inscrição implicará no seu indeferimento.

4.7 – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS DEFICIENTES.

4.7.1 – Aos candidatos deficientes, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas no presente Processo

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2013

Ano I Edição nº 074

de Seleção, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.7.2 – Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo das vagas existentes aos deficientes.

4.7.3 – Consideram-se deficientes aquelas pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto nº 3.298/99

4.7.4 – Os candidatos deverão especificar na declaração qual a deficiência que possuem.

4.7.5 – Aos deficientes são resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade e condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.7.6 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos outros candidatos.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1.1 O processo de seleção será simplificado, composto em 02(duas) etapas: análise de currículo e entrevista, e será coordenado por uma Comissão Especial de Seleção, composta por membros da Coordenação do Projovem Urbano, do Departamento de Programas e Projetos, do Departamento de Ensino (EJA) e do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, nomeada por ato da Senhora Secretária Municipal de Educação.

5.2 – DA ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 – A análise curricular terá por base os dados contidos no anexo IV deste Edital, atualizados e comprovados;

5.2.2 – A avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 50 pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados seja superior a esse valor, observando o anexo IV deste Edital;

5.2.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo IV, observando o limite de pontos nele contido.

5.2.4 – Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo previsto neste Edital;

5.2.5 – Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, só será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.2.6 – Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea A, subitem 3, no Anexo IV deste Edital, o candidato deverá:

a) comprovar com o certificado que o curso de especialização foi realizado, concluído com a monografia e a aprovação de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);

b) caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado na letra "a", anexar declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

5.2.7 – Para a comprovação da conclusão do curso de graduação, só será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou instituições competentes;

5.2.8 – Os certificados/declarações referentes aos títulos relacionados nas alíneas C e F no Anexo IV deste Edital somente serão aceitos se neles constar a carga horária, não considerando válido o curso com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas;

5.2.9 – O Candidato deverá apresentar uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

5.2.10 – Não serão recebidos os documentos originais;

5.2.11 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital;

5.2.12 – Nenhum título receberá dupla valoração;

5.2.13 – Serão considerados classificados para a etapa da entrevista os 03 primeiros candidatos classificados por ordem decrescente na análise curricular para cada vaga.

5.3. DA ENTREVISTA

5.3.1 – Nessa etapa, de caráter classificatório e/ou eliminatório, serão realizadas entrevistas individuais com os candidatos classificados na etapa de análise curricular até o limite de 03 candidatos para cada vaga;

5.3.2 – A pontuação máxima para essa etapa será de 50 pontos;

5.3.3 – A entrevista será realizada no Auditório do Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, na cidade de Timon, em data e horário que serão divulgados no site www.timon.ma.gov.br em até 12 horas antes de sua realização.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

6.1 – Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 25 pontos do total de 100 pontos possíveis da análise curricular e entrevista, até um limite de 03 candidatos para cada vaga disponível.

6.2 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular e entrevista.

6.3 – O escore final do candidato aprovado ou classificado será a soma algébrica do escore obtido nas etapas da seleção.

6.4 – Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior nível de escolaridade (doutorado, mestrado, especialização e graduação) respectivamente no componente curricular a que concorre;

b) Tenha mais experiência na área específica da categoria profissional.

c) Com mais idade;

d) Persistindo empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

6.5 – Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

6.5.1 – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação, em Edital que homologará o processo classificatório e divulgados no site www.timon.ma.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão Organizadora da Seleção;

7.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial da respectiva fase da Seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado. Os Recursos devem ser entregues, no período compreendido entre 8h às 12h e 14h às 18h, no prazo estabelecido no Anexo I, para a Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação do Projovem Urbano, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de Edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e no site www.timon.ma.gov.br;

8.1.1 – O candidato que não se apresentar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à contratação.

8.2 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o Programa Projovem Urbano.

8.2.1 – A duração do contrato dos profissionais selecionados será por um período de até dezoito (18) meses, podendo ser prorrogado, ou antecipado, dependendo do desempenho do Educador ou das necessidades do programa, conforme Resolução CD/FNDE Nº 54, de 21 de Novembro de 2012.

8.3 – O Educador contratado terá seu pagamento condicionado à entrega dos diários de frequência e mapas de notas (quando necessário) e submetido à avaliação de desempenho semestral, de acordo com as especificidades do programa, podendo ter seu contrato extinto, uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ocupado ou readequação.

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2013

Ano I Edição nº 074

8.4 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.5 – Para os cargos de Educação Básica, Qualificação Profissional, Participação Cidadã e Intérprete de Libras será ofertado um curso de formação inicial que tem caráter obrigatório para efetivar a contratação do profissional selecionado.

8.5.1 – Os candidatos classificados para as vagas de Professor Educador deverão participar do curso de Formação Inicial, antes de sua contratação, com carga horária de 160 horas, sendo 96 horas de atividades presenciais e 64 horas de atividades não presenciais, conforme convocação da Coordenação do Programa, assinando termo, comprometendo-se em realizar a formação;

8.5.2 – A Formação Inicial é pré-requisito para a contratação e atuação dos candidatos selecionados para Professor Educador. Os candidatos selecionados devem ter 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência no curso para serem contratados.

8.5.3 – O curso de Formação Inicial terá duração de, no mínimo, 160 horas, podendo incluir atividades aos sábados, respeitada a carga horária de contratação; o local será definido pela Coordenação do Programa e comunicado aos candidatos.

8.5.4 – Os candidatos classificados para as vagas de Professor Educador deverão participar do curso de Formação Continuada com carga horária de 216 horas.

8.5.5 – O curso de Formação Continuada será mensal/quinzenal, podendo incluir atividades aos sábados, respeitada a carga horária de contratação.

8.5.6 – A participação no curso de Formação Inicial e Continuada não gera vínculo empregatício ou estatutário.

8.5.7 – A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto o qual se habilitou, estando condicionada à necessidade do Programa.

8.5.8 – A Formação Inicial e a Formação Continuada terão início em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela Coordenação do Programa.

9 – DA DISPENSA DO CONTRATADO

9.1 – A dispensa do contratado ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública;
- c) Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- d) Redução de números de alunos frequentes com fusão ou readequação de turmas
- e) Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 15% (quinze por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
- f) Transgressão às normas próprias do programa (Resolução CD/FNDE Nº 54 de 21 de Novembro de 2012);
- g) Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela Coordenação do Programa.

10 – DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO

10.1 – Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- b) Deixar de atender a qualquer ato convocatório;
- c) Não apresentar o documento que comprove a inscrição e que identifique o candidato, conforme exigido no item 3 e 4.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não será admitida inscrição condicional;

11.2 – A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente a qualquer época, se o candidato não comprovar que, na data do encerramento da inscrição, tenha atendido a todos os requisitos exigidos, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data;

11.3 – Para a contratação será considerada a participação no curso de formação inicial, a qual será marcada e realizada após a divulgação do resultado final da seleção;

11.4 – Os profissionais contratados serão lotados no município pelo ProJovem Urbano. Os Educadores prestarão serviços nos núcleos onde funcionarem turmas do ProJovem Urbano, podendo atender a qualquer um dos núcleos ou ser remanejado durante o período letivo de acordo com as necessidades do programa;

11.4.1 – A lotação do candidato que venha a ser selecionado por esse Edital se dará em escolas, onde ocorram turmas do Programa, de acordo com a demanda local, previamente organizada pela Coordenação do Programa.

11.4.2 – As vagas para os postos indicados neste Edital são vagas estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de turmas e adequações que forem necessárias.

11.5 – No decorrer do ano letivo, de acordo com o número de alunos (Resolução/CD/FNDE Nº 54 de 21 de novembro de 2012), um mesmo profissional poderá ter que atender a mais de um núcleo escolar, de acordo com as necessidades do programa;

11.6 – No decorrer do período letivo, caso haja redução no número de alunos frequentes, haverá redução do número de profissionais do programa (Resolução/CD/FNDE Nº 54 de 21 de Novembro de 2012), ocorrendo o desligamento de profissionais;

11.7 – Os profissionais a serem contratados (Educadores de Educação Básica, Qualificação Profissional e Participação Cidadã) devem declarar no ato da contratação ter disponibilidade de trabalho de 30 horas semanais, inclusive aos sábados, pois estes fazem parte da jornada de trabalho semanal do Programa;

11.8 – O horário de trabalho, no núcleo é das 18:00 h às 22:00 h, perfazendo um total de 4 horas diárias, de segunda à sexta-feira, podendo mudar, de acordo com as necessidades do programa;

11.9 – Os recursos financeiros para pagamento de todas as despesas referentes ao presente Edital correm à conta da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC, com vistas à execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Município de Timon – MA.

11.10 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a necessidade e duração do Programa PROJOVEM URBANO.

11.11 – Será facultado à Comissão Especial de Seleção do PROJOVEM promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção, bem como de continuidade do profissional, caso este não venha a participar das Formações Continuadas ofertadas no decorrer do Programa.

11.12 – Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às necessidades de execução do PROJOVEM URBANO.

11.13 – Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos existentes, que vierem a surgir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos candidatos selecionados.

11.14 – Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o PROJOVEM URBANO não implica em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

11.15 – Os profissionais contratados para o Programa serão remunerados conforme anexo II e apenas após o início das aulas.

11.16 – Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PROJOVEM URBANO.

11.17 – É de inteira responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao processo de seleção divulgados no site www.timon.ma.gov.br, obrigando-se a atender os prazos e condições estipuladas neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do processo de seleção.

11.18 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção do PROJOVEM e demais legislações pertinentes.

Timon-MA, 04 de Julho de 2013.

Sebastiana Veloso da Silva
Secretária Municipal de Educação

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2013

Ano I Edição nº 074

ANEXO I CRONOGRAMA		
AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	05/07/13	Diário Oficial, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma, e site: www.timon.ma.gov.br
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 4, deste Edital.	08/07/13 à 12/07/13	Coordenação do Provojem Urbano, sede da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma
3. Análise Curricular	15/07/13 à 22/07/13	SEMED
4. Divulgação do Resultado	23/07/13	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues para Comissão Organizadora)	24/07/13	Coordenação do Provojem Urbano, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.
6. Resultado dos Recursos	26/07/13	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br
7. Convocação para Fase de Entrevistas	29/07/13	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br
8. Entrevistas	30/07/13 à 01/08/13	Auditório do Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz
9. Resultado das Entrevistas (Resultado Final da Seleção)	05/08/13	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br
10. Convocação para Formação Inicial de Educadores	Será informado pela Coordenação	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br
12. Início da formação do PROJOVEM URBANO (educadores)	Será informado pela Coordenação	Sede da Secretaria Municipal de Educação e site: www.timon.ma.gov.br

ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA EXERCER O CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO E ARCOS OCUPACIONAIS

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Educadores de Formação Básica	Nível Superior Completo em Licenciatura na área específica *	30 horas	R\$ 1.500,00
Educadores de Qualificação Profissional	Habilitação Superior na área relacionada ao Arco Ocupacional que estará sob sua responsabilidade; Experiência comprovada em cursos de Formação Profissional **	30 horas	R\$ 1.500,00
Educadores de Participação Cidadã	Graduação em Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou em Educação	30 horas	R\$ 1.500,00
Educadores de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças	Formação mínima de Nível Médio, Modalidade Normal	20 horas	R\$ 678,00
Tradutor e	Profissional	30 horas	R\$ 1.500,00

Intérprete de Libras	Certificado pelo Pro Libras ou com Licenciatura em Letras/Libras ***		
----------------------	--	--	--

*Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática;

**ARCOS OCUPACIONAIS;

***Contratação condicionada à existência de alunos com a referida necessidade.

OBS: Os valores descritos acima, correspondem a remuneração mensal bruta.

ARCO OCUPACIONAL	OCUPAÇÕES
1. Construção e Reparos I	Ladrilheiro; Gesseiro; Pintor; Reparador (Revestimento).

ANEXO III
QUADRO INDICATIVO DE CARGOS E NÚMERO DE VAGAS

MUNICÍPIO	CARGO	Nº VAGAS	DENº DE VAGAS DEFICIENTES
1. TIMON	Educador de Ciências Humanas/História/Geografia	03	-
	Educador de Ciências na Natureza/Biologia	03	-
	Educador de Língua Portuguesa	03	-
	Educador de Língua Inglesa	03	-
	Educador de Matemática	03	-
	Educador de Qualificação Profissional	03	-
	Educador de Participação Cidadã/Pedagogo/Assistente	03	-
	Tradutor de Intérprete de Libras	03	-
	Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças – Ensino médio ou magistério	03	-
	TOTAL	27	-

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Pós-Graduação 1. Doutorado em área relacionada à Educação ou específica;	10,0	10,0
	2. Mestrado em área relacionada à Educação ou específica;	7,5	7,5
	3. Pós-Graduação "lato sensu" em nível de Especialização em área relacionada à educação com carga horária mínima de 360h	5,0	5,0
B	Graduação	5,0	5,0
C	Cursos na área (inclusive em Educação)	3,0	3,0
D	Conhecimentos de Informática	2,0	2,0
E	Experiência em Trabalhos com Jovens	5,0	5,0
F	Experiência na Área	5,0	5,0
G	Experiência no Projoem (Urbano; Adolescente; Saberes da Terra; Trabalhador)	7,5	7,5
Total de Pontos			50,0

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, DECLARO, para fins de

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2013

Ano I Edição nº 074

participação no processo de SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM URBANO - MUNICÍPIO DE TIMON-MA que:

- 1 – Manifesto pleno conhecimento e anuência às condições deste processo seletivo e às condições de eventual formação inicial, contratação e prestação de serviços de profissionais junto ao PROJOVEM URBANO – no Município de Timon-MA;
- 2 – Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para o desempenho da função para a qual me candidato;
- 3 – Tenho total disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do Programa e me comprometo a aceitar o local de trabalho a que for designado.
- 4 – Estou quito com as obrigações eleitorais e militares;
- 5 – Não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos;
- 6 – Estou ciente da disponibilidade exigida para o cumprimento da carga horária do programa;
- 7 – É portador de deficiência? Sim () Não (). Especificar

Declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

_____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA (NOME COMPLETO – CPF – RG)

OBS: Aqueles que possuem vínculo atual (cargo, emprego ou função) devem apresentar declaração formal do mesmo comprovando turno e carga-horária de ocupação, segundo alínea “h” do item 3.1 deste Edital.

**ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO**

Nome _____, Naturalidade _____,
Cargo _____, Matrícula _____,
RG _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____,
residente na _____, nº _____,
Bairro _____, na (cidade) _____,
venho solicitar inscrição no processo de seleção para provimento do Cargo de Educador do PROJOVEM URBANO, no município de _____, conforme edital nº 002/2013.

Declaro que estou ciente e acato as determinações do referido edital.

Timon (MA) _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

Nome _____, Naturalidade _____,
Cargo _____, Matrícula _____,
RG _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____,
residente na _____, nº _____,
Bairro _____, na (cidade) _____,
venho solicitar inscrição no processo de seleção para provimento do Cargo de Educador do PROJOVEM URBANO, no município de _____, conforme edital nº 002/2013.

Declaro que estou ciente e acato as determinações do referido edital.

Timon (MA) _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA

EXTRATO DE PORTARIA / DIÁRIAS

PORTARIA Nº 002/2013, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Favorecido: ANTONIO DE SOUSA HOLANDA FILHO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL

Origem/Destino: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA

Finalidade da Viagem: tratar de processos de interesse do Município junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal Previdenciária

Período: 04 a 06 de julho de 2013. **Qtda. Diárias:** 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 225,00 **Valor Total:** R\$ 675,00